

**LEI MUNICIPAL Nº 037/GP/97
DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.997.**

**“DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO
DE VALE DO ANARI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

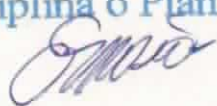
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que prescreve o Artigo 165 C.F, c/c Artigo 73 Parágrafo 6º da Lei Orgânica ora adotada pelo município;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio compreendido entre 1.998 e 2001, que em conformidade com o disposto no Artigo 165 Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelece para o período de forma personalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública, para as despesas de Capital, Correntes e outras despesas decorrentes e, para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo 1º - Para cumprimento das Diretrizes Constitucionais que disciplina o Plano Plurianual, consideram-se:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

LEI DE CRIAÇÃO Nº 572 DE 22-06-94

I - Diretrizes, o conjunto de critérios de ação e de decisão que deve disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos no processo de planejamento;

II - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - Metas, a especificação dos objetivos estabelecidos.

Parágrafo 2º - As Diretrizes, os Objetivos e as Metas que se refere este artigo estão especificadas no bojo desta Lei.

Artigo 2º - Os valores financeiros necessários a consecução das ações previstas neste plano, deverão ser discriminados nos Orçamentos anuais do Município, obedecendo sempre a disponibilidade de recursos para investimentos no Setor Público.

Artigo 3º - O Plano Plurianual de investimentos é compatível com o Orçamento Programa de 1.998, e outrossim com as Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º - O Plano Plurianual será ajustado mormente, conforme determina a Emenda Constitucional 01 de 24 de Agosto de 1.990, observando as circunstância emergenciais no contexto social, econômico e financeiro.

Parágrafo Único - O Chefe do Executivo Municipal poderá propor alterações essenciais ao Plano, de acordo com as necessidades através de propostas orçamentárias anuais, ou projetos de Leis para abertura de Créditos Adicionais Especiais.

Artigo 5º - Para consecução dos objetivos contidos no Plano, o Município adotará as seguintes linhas de ações:

I - Modernização e Racionalização da Administração Pública;



II - Economicidade nos gastos com Pessoal e custeio na Administração Pública Municipal.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar ou reduzir metas estabelecidas, de forma a reduzir ao máximo a incompatibilização das receitas com as despesas.

Artigo 7º - O Município executará como prioridade e metas, as ações delineadas para cada função de governo, conforme previsto nesta Lei como segue:

DOS OBJETIVOS DA CAMARA MUNICIPAL

- 1- Custeio das atividades da Câmara Municipal;
- 2- Aquisição de equipamentos para atender as necessidades do Poder Legislativo;
- 3- Aquisição de equipamentos para os gabinetes dos vereadores;
- 4- Aquisição de linha telefônica;
- 5- Aquisição de microcomputadores;
- 6- Aquisição de aparelhos de som e acessórios para as atividades da Câmara Municipal;
- 7- Aquisição de aparelhos de ar condicionado.

DOS OBJETIVOS DO GABINETE DO PREFEITO

- 1- Modernizações Técnicas;
- 2- Implantação do desenvolvimento comunitário;
- 3- Aquisição de títulos representativos portáteis;
- 4- Aquisição de material permanente;
- 5- Incrementar assistências técnica nos Núcleos;
- 6- Construções prédios públicos;
- 7- Ampliação de canais televisivos;
- 8- Aquisição de veículo para atender o Gabinete do Prefeito;
- 9- Aquisição de fax e telefone;
- 10- Aquisição de microcomputadores e acessórios;
- 11- Aquisição de máquina fotocopadora;



- 12- Aquisição de filmadora, aparelho de televisão e vídeo, a ser utilizado em convenções;
- 13- Assinaturas de jornais, revistas e boletins informativos;
- 14- Contribuições a fundos;
- 15- Celebração e manutenção de convênios;
- 16- Celebração de consórcios envolvendo vários municípios para uma só finalidade;
- 17- Aquisição e desapropriação de imóveis;
- 18- Aquisição de aparelhos de ar condicionado.

DOS OBJETIVOS DA SEC.MUN.ADM.FAZ. E PLANEJAMENTO

- 1- Implementar e modernizar o sistema tributário;
- 2- Aperfeiçoar a contabilidade geral do município;
- 3- Investir na qualificação de material humano;
- 4- Realizar premiação a servidores destaque nos diversos setores, objetivando o aumento da produtividade;
- 5- Implementar a amortização da dívida pública social;
- 6- Incrementar e ampliar as atividades produtivas;
- 7- Estimular a implantação de micro, pequenas e médias empresas;
- 8- Tornar o sistema tributário eficiente e eficaz;
- 9- Aquisição de material permanente;
- 10- Recolhimento de encargos financeiros e judiciais;
- 11- Aquisição de veículos para atender as necessidades da SEMAFP;
- 12- Efetivação do quadro de servidores do Município;
- 13- Implantação de biblioteca administrativa e jurídica do Município;
- 14- Aquisição de moto para atender a fiscalização de impostos municipais;
- 15- Aquisição de motor estacionário;
- 16- Aquisição de microcomputadores;
- 17- Aquisição de aparelhos de ar condicionado;
- 18- Aquisição de linhas de telefone;
- 19- Aquisição de equipamentos para escritório para atender a SEMAFP;
- 20- Contratação de assessorias técnicas administrativas e auditorias internas;



- 21- Locação de programas de informática para atender o funcionamento da administração municipal;
- 22- Desenvolver mecanismos para incrementar as receitas do erário público municipal;
- 23- Implementar e modernizar a administração em material de consumo;
- 24- Implementar a política de pessoal;
- 25- Incrementar o controle técnico do patrimônio;
- 26- Implementar avaliações anual dos servidores;

DOS OBJETIVOS DA SEC. MUN.DE EDUCAÇÃO CUL. E ESPORTE

- 1- Investimento para expandir a rede física escolar;
- 2- Implementação de equipamento escolar;
- 3- Implantação do Fundo de Desenvolvimento Ensino Fundamental e valorização do Magistério;
- 4- Implantação do plano de carreira dos professores;
- 5- Investimento em desporto;
- 6- Investimento em lazer educacional;
- 7- Implementar o sistema de informação cultural;
- 8- Construir e implantar um acervo cultural;
- 9- Planejar e promover a conscientização cultural;
- 10- Construções de creches;
- 11- Adquirir equipamentos e material permanente;
- 12- Construir unidade pré-escolar e escolar;
- 13- Construir play-grounds;
- 14- Ampliação de escolas municipais;
- 15- Construção de Centro Integrado de Desporto;
- 16- Adquirir acervo bibliotecário;
- 17- Construção da Cozinha Piloto Industrial;
- 18- Construção do prédio da SEMECE
- 19- Construção de quadra poli-esportiva;
- 20- Construção de refeitório;
- 21- Implantar o atendimento odontológico e oftomológico nas escolas;
- 22- Construção de escola agrícola;



- 23- Construção de câmara fria para conservar merenda perecíveis;
- 24- 7 Celebração de convênios com órgãos Federais e Estaduais de educação;
- 25- Implantação do Fundo Municipal de Educação;
- 26- Construção e instalação de escolas Polo na Zona Rural;
- 27- Construção e instalação de escolas na Zona Urbana do Município;
- 28- Construção de escolas na Zona Rural;
- 29- Conservação de unidades escolares na zona rural e urbana, com pintura e reforma da obra;
- 30- Reconstrução de unidades escolares na zona rural e urbana do município;
- 31- Regulamentação das escolas rurais, através das APP's e seu cadastramento;
- 32- Construção e instalação de biblioteca pública municipal;
- 33- Construção de cercas nas escolas rurais e urbanas;
- 34- Construção de muros nas escolas polo;
- 35- Construção de um depósito para merenda escolar;
- 36- Construção de uma garagem para atender os veículos da SEMECE;
- 37- Aquisição de material pedagógico;
- 38- Aquisição de material didático para atender a clientela escolar;
- 39- Aquisição de material escolar para atender alunos carentes;
- 40- Aquisição de material permanente para atender as escolas rurais e urbanas;
- 41- Celebração de convênios com a EMATER, objetivando a elaboração de projetos para ministrar hora aula nas escolas polo, visando o aperfeiçoamento das atividades agrícolas;
- 42- Ampliação do atendimento escolar;
- 43- Aquisição de veículos para o transporte escolar;
- 44- Aquisição de equipamentos necessários para atender a rede municipal de ensino;
- 45- Aquisição de microcomputadores, e acessórios necessários a informatização das atividades da SEMECE;
- 46- Aquisição de Kits-Saúde;
- 47- Manutenção do ensino fundamental através de compras de materiais e melhoria do quadro de professores;
- 48- Contratação de professores para atender as escolas municipais;



- 49- Aquisição de linha telefônica;
- 50- Aquisição de aparelhos de telefone;
- 51- Aquisição de FAX;
- 52- Aquisição de ventiladores para atender a rede de ensino;
- 53- Aquisição de ar condicionado para atender a SEMECE;
- 54- Construção de escolas profissionalizantes;
- 55- Reciclagem de recursos humanos;
- 56- Implantação do Projeto Fenix;
- 57- Convênios para implantação de cursos de suplência;
- 58- Construção de ginásio esportivo;
- 59- Construção de estádio de futebol municipal;
- 60- Parques recreativos e desportivos;
- 61- Aquisição de material para prática do desporto em geral;
- 62- Contratação de pessoal qualificado para atender o desporto amador;
- 63- Organização das modalidades esportivas;
- 64- Patrocínio de eventos esportivos;
- 65- Quadras de areia para prática de atividades esportivas;
- 66- Implantação da rua de lazer;
- 67- Promoção de campeonatos de interbairros;
- 68- Apoio no transporte de atletas para participar de torneios fora do município;
- 69- Elaboração de concurso para a criação da bandeira, hino e brasão do município;
- 70- Aquisição de fanfarra para atender a rede de ensino, cerimônias cívicas na área urbana;
- 71- Aquisição de aparelhagem de som;
- 72- realização de gincanas envolvendo alunos da rede de ensino;
- 73- Implantação de escola de teatro.

DOS OBJETIVOS DA SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

- 1- Fortalecer a infra-estrutura viária do Município;
- 2- Estabelecer uma política de obras públicas a nível social;
- 3- Exercer a política de obras públicas;
- 4- Elaborar projetos inerentes a administração pública municipal;



- 5- Promover programas de trabalho;
- 6- implementar ações diretas e efetivas no desenvolvimento urbano;
- 7- Construção e ampliação dos prédios administrativo municipal;
- 8- Construções de pontes, pontilhões, e bueiros no município;
- 9- Pavimentação asfáltica;
- 10- Aquisição de equipamentos rodoviário;
- 11- Aquisição de microcomputadores e acessórios inerentes;
- 12- Aquisição de materiais permanentes;
- 13- Implantação do saneamento básico;
- 14- Construção do matadouro municipal;
- 15- Implantar a iluminação pública;
- 16- Implantar sistema de coleta de lixo urbano e industrial;
- 17- Implantar a urbanização de vias urbanas;
- 18- Construção de usina de reciclagem de lixo;
- 19- Construção de rodoviária municipal;
- 20- Implantação da regularização fundiária;
- 21- Incentivo para calçamento de pedestre em vias urbanas;
- 22- Construção da garagem municipal;
- 23- Construção de meio fios em vias urbanas;
- 24- Construção de estacionamentos;
- 25- Urbanização nas margens de ruas e avenidas;
- 26- Construção de praças;
- 27- Construção de auditório municipal;
- 28- Construção de fábrica de artefato de oimento;
- 29- Incentivo a realizações de mutirões para construção de obras que visa o atendimento público;
- 30- Celebração de convênios para visando a melhoria da habitação urbana e rural;
- 31- Serviços de utilidade pública;
- 32- Ampliação e melhoramento da rede de iluminação pública;
- 33- Prestação de serviços funerários;
- 34- Aquisição de caminhão caçamba para limpeza pública;
- 35- Desenvolver mecanismos para a abertura, conservação e manutenção da malha viária do município;
- 36- Aquisição de veículos utilitários p/ atender a manutenção dos serviços de recuperação de vias vicinais;



- 37- Aquisição de patrulha mecanizada para atender a recuperação e conservação de vias rurais;
- 38- Recuperação de estradas vicinais com auxílio de contrato por hora máquina;
- 39- Manutenção das atividades do da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, com aquisição de combustíveis e peças de reposição para o veículos e máquinas pesadas;
- 40- Macro e micro drenagem de igarapés;
- 41- Construção de rede de águas pluviais;
- 42- Recuperação de vias urbanas;
- 43- Pavimentação e obras complementares em vias urbanas;
- 44- Programa de distribuição de sementes e mudas;
- 45- Desenvolver mecanismos ao combate de doenças animais;
- 46- Promover programas de distribuição de produtos agrícolas;
- 47- Promover através de convênios a proteção à Fauna e a Flora;
- 48- Promover o Cooperativismo e apoio às associações rurais;
- 49- Desenvolver programas de extensão rural, objetivando a redução do êxodo rural;
- 50- Desenvolver programas de distribuição de prêmios aos produtores rurais, que tem por objetivo o estímulo às atividades agrícolas, bem como o crescimento do movimento econômico do município, através da apresentação de notas fiscais da produção agrícola;

DOS OBJETIVOS DA SEC.MUN.DE SAÚDE E VIG.SANTÁRIA

- 1- Custeio das atividades da Sec.Mun.de Saúde e Vigilância Sanitária;
- 2- Reconstrução dos Postos de Saúde da Zona Rural;
- 3- Construção de C.S.D. em núcleos urbanos;
- 4- Ampliação do C.S.D. em números de leitos e Pronto Socorro;
- 5- Aquisição de veículo ambulância para atender as atividades da SEMSVS;
- 6- Reciclagem de pessoal nas áreas técnicas e relações humanas;
- 7- Manutenção dos Postos e Centros de Saúde;
- 8- Aquisição de linha telefônica;
- 9- Aquisição de aparelho de Fax;
- 10- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;



- 41- Aquisição de câmara fria para acondicionamento de vacina;
- 42- Aquisição de um grupo gerador;
- 43- Implantação de rede de água tratada;

DOS OBJETIVOS DA SEC.MUN.DE AÇÃO SOCIAL

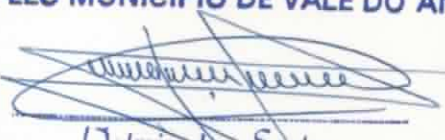
- 1- Assistência social geral;
- 2- Implementar a assistência a população infanto-juvenil;
- 3- Incrementar orientação para dependentes;
- 4- Implantação da APAE;
- 5- Construção de Centros Comunitários;
- 6- Construção de Padaria Comunitária;
- 7- Implantar a Guarda-Mirim;
- 8- Implantação do Conselho de Direito Tutelar;
- 9- Adquirir Material Permanente;
- 10- Construção da casa do idoso e casa da gestante;
- 11- Assistência social comunitária;
- 12- Celebração com órgãos Federais e Estaduais;
- 13- Apoio as pessoas carentes;
- 14- Entrega de cestas básicas a população carente;

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI,
ESTADO DE RONDÔNIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1.997.

PUBLICADO NO ATRIL DO PAÇO MUNICIPAL EM 05/01/98 CONFORME ART. 6º DA LEI ORGÂNICA ADOTADA PELO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.


EMES SOARES MAIA
PREFEITO MUNICIPAL


Valmir dos Santos
CHEFE DE GABINETE